



Relatório de Monitoramento PME Novo Hamburgo

Ano referência:2016

1. Responsáveis pela elaboração do Relatório.

Comissão Coordenadora e Equipe Técnica

2. Descrever a organização e a metodologia do monitoramento.

O município de Novo Hamburgo possui grande preocupação quanto ao acompanhamento das ações relacionadas ao Plano Municipal de Educação (PME). Neste sentido, desde a primeira visita técnica realizada pelas Avaliadoras Educacionais Técnicas (AETs Técnicas) em Porto Alegre no mês de agosto de 2016, iniciaram os trabalhos efetivos em relação ao monitoramento e avaliação do PME em Novo Hamburgo, com a composição da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, organização das datas de reuniões dessas comissões, pautas, demandas e distribuição de tarefas.

Esse trabalho vem acontecendo desde setembro de 2016. Desde então, são repassadas às comissões as demandas provenientes das visitas técnicas e os devidos encaminhamentos. Para organizar este trabalho, a Comissão Coordenadora possui um portfólio contendo os materiais das visitas técnicas, cópia da agenda de trabalho, relatórios e fotos desses encontros e das reuniões das comissões, cópia dos decretos de criação das respectivas comissões, cópias das portarias nomeando os integrantes dessas comissões, cópia da Lei do PME, exemplar do Plano Estadual do Rio Grande do Sul e do PME de Novo Hamburgo, cópia do decreto de criação do Fórum Municipal de Educação de Novo Hamburgo e cópia da ficha de monitoramento do PME.

Houve necessidade de elaboração de Nota Técnica para adequar o prazo de avaliação do PME para dois anos, prazo este não especificado no plano.

EM 2017, após a posse do novo governo municipal houve alterações na Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do Monitoramento com a expedição dos Decretos 7760/2017 e 7804/2017 que instituíam estas comissões e das Portarias 2286/2017 e 2288/2017 que nomeavam seus representantes.

Iniciou-se então, junto a estas novas equipes, o estudo mais aprofundado do PME. A Equipe Técnica intensifica a coleta dos dados junto as diversas instituições de ensino do município para o preenchimento da Ficha de Monitoramento em suas partes A, B e C, referente a implementação do Plano no ano de 2016.



No dia 17 de julho a Equipe Técnica encaminha oficialmente à Secretária Municipal de Educação, Maristela Ferrari Ruy Guasselli, o Relatório do Monitoramento.

3. Relação das metas do Plano Municipal de Educação.

Meta Municipal 1 - Universalizar, até 2016, na Educação Infantil a pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Atender até o quinto ano de vigência deste PME, 37,5% das crianças de até três anos de idade.

Meta Municipal 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos em regime de colaboração entre as redes de ensino municipal, estadual e privada, implementando políticas educacionais que garantam o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na idade recomendada.

Meta Municipal 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), implementando políticas públicas que garantam a permanência do aluno até o final da Educação Básica.

Meta Municipal 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional, de salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados, públicos e ou conveniados.

Meta Municipal 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Meta Municipal 6 – Oferecer educação em tempo integral, em regime de colaboração entre Município, Estado e União, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) até o quinto ano de vigência deste PME, ampliando gradativamente a 70% (setenta por cento) das escolas públicas até o final de vigência deste Plano. E atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) até o quinto ano de vigência deste Plano e 35% (trinta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) de Educação Básica, até o final de vigência deste Plano.

Meta Municipal 7 – Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

Projeção IDEB Municipal (2015-2019)

EB	2015	2017	2019	2021
AI – EF	5,6	5,9	6,1	6,4
AF – EF	5,1	5,3	5,6	5,8
EM	4,6	5,1	5,3	5,5

Meta Municipal 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, indígenas, de menor escolaridade, em situação de vulnerabilidade social no município e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Meta Municipal 9 – Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta Municipal 10 – Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta Municipal 11 – Triplicar até o último ano do PME as matrículas de educação técnica de nível médio assegurando a qualidade social da oferta e no mínimo 50% de expansão no segmento público.

Meta Municipal 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta Municipal 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 90% (noventa por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) doutores.



Meta Municipal 14 – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, da população do Município de Novo Hamburgo, de modo a atingir a proporção de mestres e doutores por habitante conforme PNE.

Meta Municipal 15 – Implantar uma Política Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PME, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o final da vigência deste plano, com a garantia de valorização e reconhecimento no Plano de Carreira.

Meta Municipal 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino até o final de vigência deste Plano, com a garantia de valorização e reconhecimento no Plano de Carreira.

Meta Municipal 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio com o dos profissionais do magistério das escolas federais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta Municipal 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, que reconheça e valorize a formação, tomando como referência o piso dos profissionais do magistério das escolas federais.

Meta Municipal 19 – Assegurar condições para a manutenção e ampliação da gestão democrática da educação, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, considerando três pilares no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia administrativo financeira e provimento democrático da função de gestor.

Meta Municipal 20 – Assegurar o cumprimento do Art. 212 da CF, quanto a percentuais orçamentários aplicados em educação e dos Arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (mínimo 25% nas redes públicas), chegando a 30% de investimentos até o final de vigência deste Plano, que definem os gastos



admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.

4. Quadro síntese contendo:

- meta do período; - período observado; - resultado do período observado; - informações relevantes sobre a execução do indicador no período; e - fonte de comprovação do indicador. ANEXO 1

5. Informações complementares.

No dia 26 de julho, após a validação da Secretária, esta encaminha-o para a Comissão Coordenadora, em reunião agendada com o grupo para análise e aprovação do Relatório, conforme previsto no Fluxograma do Monitoramento (Caderno de Orientações, pag.13).

Neste encontro foram destacados os seguintes pontos em relação as metas descritas no PME.

Meta 1: A metade dos nascidos vivos em Novo Hamburgo, não mora no município e este número vem caindo anualmente. Mesmo assim, não há vaga para todos que procuram as escolas de educação infantil. Outra questão é número de professores para esta faixa estaria (1 para cada 5 crianças). Há um limite de professores que o município pode contratar, acima deste número surge apontamento do Tribunal de Contas. Isto dificulta o cumprimento desta meta pela RME.

Meta 2: Todas as crianças da faixa etária em questão nesta meta estão matriculadas, porém nem todas permanecem na escola.

Meta 3: Há preocupação da REE com a manutenção do estudante na escola e a oferta de um ensino de qualidade para estes estudantes.

Meta 4: Secretária sente falta de não aparecer na meta as escolas privadas.

Meta 5: Há proposta de alteração desta Meta, em função da Lei que está para ser aprovada sobre a alfabetização.



Meta 6: Todas as escolas da RME atendem até 7 horas, porém nem todos os alunos são contemplados com o turno integral

Meta 8: Não há indicadores para levantar os dados necessários, nem mesmo as fontes oficiais. No próximo monitoramento será estudado documento contendo um estudo do MEC em relação a esta Meta que foi encaminhado recentemente pela AE Técnica Susana.

Meta 9: Comissão está em busca do dado relativo ao número de analfabetos de Novo Hamburgo, o que ainda não conseguiu. Novo Hamburgo já recebeu selo de cidade alfabetizada pela UNESCO.

Meta 10: Necessário estabelecer parceria entre as redes municipal e estadual para continuidade dos estudos na modalidade EJA.

Meta 11: A 2ª Coordenadoria é a que oferece mais cursos técnicos, apesar de ser insuficiente. Em Novo Hamburgo os gestores das escolas estaduais perderam prazos para conseguir o financiamento necessário para implantação dos cursos. Atualmente Novo Hamburgo não tem cursos técnicos nas escolas públicas estaduais.

Meta 12: Há oferta da Universidade, mas as pessoas devem procurar a formação.

Meta 13: Não há indicador para verificar essa meta. Está sendo construído instrumento na SMED para obter esses dados.

Meta 14: Dificuldade de verificar esse dado, pois as pessoas podem fazer sua pós-graduação em um município, mas trabalhar em outro.

Meta 15: O Plano de Carreira também teria uma Comissão de Monitoramento semelhante à do PME. Está aguardando liberação de financiamento do MEC para que se efetive.

Meta 16: Dificuldade no levantamento dos dados.



Meta 17: Essa meta depende das verbas federais ainda não aprovadas.

Meta 18: Não há dados.

Meta 19: Não há Conselhos Escolares nas escolas da RME.

Meta 20: Saliência-se a impossibilidade de trazer 5% dos recursos próprios para investir na área da educação, diante do atual contexto político econômico do país.

Após o término do primeiro ano de monitoramento, observando todas as etapas estabelecidas, percebe-se que há comprometimento por parte das redes em cumprir as metas e estratégias propostas no PME.

Porém, destaca-se a necessidade de ampliação do financiamento da educação bem como a importância das parcerias entre os entes federados, o que contribuirá muito para o avanço das metas e sua implementação até 2025, prazo final de vigência do plano.

Conclui-se também que o PME precisa ser amplamente divulgado para a cidade, para as diretoras das escolas do município e para as universidades. É necessário a retomada do Fórum Municipal de Educação como instância deliberativa das decisões.

Finalmente, este relatório de monitoramento foi analisado e aprovado pela Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação e foi enviado para a AE Técnica Susana Silveira de Lima na data de 28 de julho de 2017.

PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF	RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.				
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016				
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017	
	Equipe Técnica	Titulares: Janaina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017	
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
	Meta 1: Universalizar, até 2016, na Educação Infantil a pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Atender até o quinto ano de vigência deste PME, 37,5% das crianças de até três anos de idade.	2025	1.1 Ampliar a oferta da Educação Infantil, em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a rede de educação privada, de forma a atender, durante a vigência desse plano, 50% da população de até 3 anos de idade e até 2016, 100% da população de 4 e 5 anos, segundo a legislação vigente do Conselho Municipal de Educação (CME), que estabelece condições para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino (SME) de Novo Hamburgo.	2016 (100% FE 4 e 5) 2025 (50% FE 0 a 3)	Recursos Próprios e/ ou Vinculados	
			1.2 Aumentar a oferta de vagas através da ampliação e construção de escolas em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a rede de educação privada, respeitando a legislação vigente.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados	
			1.3 Efetivar uma política de regularização para autorização de funcionamento de todas as escolas de Educação Infantil, por meio de fiscalização permanente dos órgãos responsáveis.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados	

1.4 Qualificar a estrutura das escolas que atendem a Educação Infantil, garantindo, através das mantenedoras, os recursos físicos, materiais e pedagógicos adequados às especificidades da infância e das crianças com deficiência, segundo a legislação vigente do CME, que estabelece condições para a oferta da Educação Infantil no SME de Novo Hamburgo.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
1.5 Garantir que ao final da vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa de frequência das crianças de até 3 anos, cujas famílias possuem renda per capita mais baixa, tenha uma diferença inferior a 10% em relação à taxa de frequência das crianças das famílias com renda per capita mais alta.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
1.6 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação Básica.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
1.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
1.8 Ampliar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, especialmente na etapa pré-escola, conforme a legislação vigente.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

PARTE B

<i>1.9 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração e em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, levantamento da demanda por creche para população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>1.10 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>1.11 Promover, a cada três anos, a revisão e o aperfeiçoamento dos Projetos Político-Pedagógicos das Instituições de Educação Infantil, tendo como eixos norteadores as interações e a brincadeira, de acordo com as DCNEI's, em regime de parceria entre escola, mantenedora e CME.</i>	Triannual	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>1.12 Articular os Projetos Político-Pedagógicos e as práticas cotidianas com as áreas da cultura, desporto, saúde, assistência social, habitação, entre outras, promovendo práticas socioculturais de educação e de cuidado coletivo da comunidade.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>1.13 Incentivar a constituição de turmas integradas e unificadas, quando houver possibilidade, respeitando as condições para a oferta da Educação Infantil no SME de Novo Hamburgo.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

1.14 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, a avaliação da oferta da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, pelas mantenedoras, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura, os recursos humanos e pedagógicos, as condições de gestão, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2017	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
1.15 Fazer cumprir a legislação vigente, na Educação Infantil, através da participação da comunidade escolar e da assessoria das mantenedoras, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, potencializando a qualidade do atendimento.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
1.16 Garantir a continuidade dos processos de aprendizagens da criança através da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos por ela (casa e escola, interior da instituição, creche e pré-escola e transição pré-escola e Ensino Fundamental).	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
1.17 Garantir às crianças o contato com a natureza através da qualificação dos espaços externos das escolas e de visitas a quintais, praças, bosques e jardins, bem como ações direcionadas à sustentabilidade, em parceria com os órgãos afins e de acordo com a legislação vigente.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

			1.18 Garantir, em parceria com as mantenedoras, bibliotecas escolares com espaços físicos adequados e com obras de literatura infantil diversificadas, contemplando exemplares que abordem questões étnico-raciais, de gênero, de acessibilidade e de diferentes culturas, em quantidade suficiente para as crianças, bem como obras básicas de referência de apoio à formação continuada dos profissionais da educação, de acordo com a legislação vigente.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			1.19 Garantir em parceria com as mantenedoras, espaço físico adequado e materiais referentes as linguagens da arte.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			1.20 Garantir educação alimentar e alimentação escolar equilibrada, natural e saudável conforme orientação de nutricionista responsável.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			1.21 Promover a formação continuada, inclusive através de grupos de estudos e/ou pesquisa, que busque o aperfeiçoamento dos (as) profissionais da Educação Infantil com temas da contemporaneidade.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			1.22 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento das crianças de zero a cinco anos.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			1.23 Garantir a adequação da proposta pedagógica para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, na pré-escola.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
Meta 1: Universalizar, até 2016, na Educação Infantil a pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Atender até o quinto ano de vigência deste PME, 37,5% das crianças de até três anos de idade.					

PME_NH_Ficha_de_Monitoramento_2016 - 1

PARTE C	INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola													
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
	Meta prevista	-	-	100%											
	Meta executada no período	-	-	62.20%											
	INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche													
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
	Meta prevista	-	-	37.50%											
	Meta executada no período	-	-	27.40%											
	Fonte: Brasil, Região Sul e RS - PNAD - 2015. Novo Hamburgo - IBGE/Censo Populacional - 2010, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.														

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Córrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos em regime de colaboração entre as redes de ensino municipal, estadual e privada, implementando políticas educacionais que garantam o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na idade recomendada.	Meta Atingida	2.1 Reduzir, gradativamente, o índice de reprovação escolar de modo a atingir o percentual abaixo de 10%, mantendo e ampliando ações pedagógicas por meio de programas e projetos.	2025	Recursos Próprios
			2.2 Priorizar a diminuição da distorção série/idade do Ensino Fundamental, através do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e adoção de práticas, como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano ou ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	Anualmente	Recursos Vinculados
			2.3 Ampliar, com qualidade, o atendimento de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Anualmente	Recursos Próprios
			2.4 Organizar currículos adequados à especificidade dos estudantes, que levem em conta a diversidade e realidades locais com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais, assegurando um processo de ensino e aprendizagem significativo, conforme legislação vigente.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

PARTE B

<i>2.5 Priorizar a alfabetização e o letramento como processos contínuos do Ensino Fundamental, envolvendo todas as áreas do conhecimento.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>2.6 Utilizar diferentes formas e instrumentos avaliativos para qualificar o processo de ensino e aprendizagem, considerando as especificidades da realidade escolar.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de fomentar a oferta regular de atividades culturais para os alunos dentro e fora dos espaços escolares, possibilitando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>2.8 Garantir a adequação da proposta pedagógica para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, no ensino fundamental.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>2.9 Garantir a oferta do ensino fundamental para as populações do campo, indígenas e quilombolas, promovendo o transporte escolar na zona rural, quando necessário.</i>	Anualmente	Recursos Vinculados
<i>2.10 Adequar a infraestrutura de todos os prédios escolares existentes e novas construções, conforme legislação vigente, padrões de sustentabilidade, impacto ambiental e acessibilidade, contemplando a existência de pátios, refeitórios, quadras esportivas, biblioteca, laboratórios, sala de professores, sala de direção e dependências adequadas para atender a comunidade escolar.</i>	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
<i>2.11 Promover a prática de transição entre todas as etapas da Educação Básica, superando inclusive a ruptura entre os diferentes anos do ensino fundamental.</i>	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

			2.12 Garantir, através das mantenedoras, a cada três anos, a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas nas escolas, em consonância com a legislação vigente.	Triannual	Recursos Próprios e/ ou Vinculados									
			2.13 Assegurar a inserção e a continuidade da educação ambiental no ensino fundamental conforme a legislação vigente.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados									
			2.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, com a participação das famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados									
			2.15 Promover, estimular e desenvolver a utilização pedagógica das tecnologias da comunicação e informação, garantindo o acesso de todos os alunos às tecnologias educacionais, no ambiente escolar.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados									
PARTE C	Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos em regime de colaboração entre as redes de ensino municipal, estadual e privada, implementando políticas educacionais que garantam o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na idade recomendada.													
	INDICADOR 2A			Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista			-	-	100%								
	Meta executada no período			-	-	97%								
	INDICADOR 2B			Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista			-	-	100%								
Meta executada no período			-	-	61.20%									
Fonte: Brasil, Região Sul e RS - PNAD - 2015. Novo Hamburgo - IBGE/Censo Populacional - 2010, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.														

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), implementando políticas públicas que garantam a permanência do aluno até o final da Educação Básica.	2016	3.1 Estender as vagas de ensino médio, para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezesete) anos e, atender a demanda de Ensino Médio até o final de vigência deste plano, em articulação com o Estado e com a União.	2025	Não se aplica
			3.2 Ampliar o número de matrículas no Ensino Médio diurno e noturno, de acordo com a demanda de vagas necessárias à universalização desta etapa, através da adequação da distorção idade-série, atingindo, no prazo de 5 anos, 70% e, até o final do plano, 85%, em articulação com o Estado e com a União.	2020 (70%) 2025 (85%)	Não se aplica
			3.3 Promover ensino que possibilite a articulação da formação geral de maneira gradativa, a formação específica e a integral, adequando-a ao aluno trabalhador.	Anualmente	Recurso Vinculado
			3.4 Consolidar e aprimorar o ensino, considerando as quatro finalidades do Ensino médio: vida, cidadania, prosseguimento dos estudos e trabalho, associando fundamentos da tecnologia, da ciência e da cultura para a produção de novos significados diante das demandas sociais e do desenvolvimento das potencialidades dos alunos.	Anualmente	Não se aplica

PARTE B

3.5 Promover o acesso e permanência dos alunos pela qualificação do espaço escolar e por práticas educativas articuladas com a rede de proteção reduzindo a evasão e repetência.	Anualmente	Recursos Próprios ou Vinculados
3.6 Dinamizar o currículo de maneira a promover experiências educativas que atribuam sentido à trajetória formativa, e às necessidades geracionais dos alunos.	Anualmente	Não se aplica
3.7 Qualificar os espaços pedagógicos, adequando os recursos didáticos e o tempo com estrutura física e funcional, incluindo materiais e equipamentos de informática, multimídia, comunicação, produção e reprodução de texto, acervo cultural, e de esportes compatíveis às demandas contemporâneas.	2025	Recursos Próprios ou Vinculados
3.8 Garantir a participação dos alunos no espaço escolar pelo incentivo à formação de grêmios e diferentes formas de representação, preferencialmente em articulação com a União dos Estudantes de Novo Hamburgo.	Anualmente	Não se aplica
3.9 Potencializar a formação continuada de professores e funcionários da educação por meio do reconhecimento da própria experiência e do conhecimento produzido, para a transformação das práticas educativas e sociais.	Anualmente	Recursos Próprios
3.10 Manter e ampliar ações pedagógicas por meio de programas e projetos, priorizando a distorção idade/série do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado/a do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas, como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo/a no ano ou ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	Anualmente	Não se aplica

			3.11 Promover, na oferta de cursos, a educação à distância considerando as novas tecnologias educacionais mediadas por tutoria.	2025	Recursos Próprios										
			3.12 Assegurar a promoção e continuidade da Educação Ambiental no ensino médio.	Anualmente	Não se aplica										
			3.13 Atender a totalidade dos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como buscar recursos humanos especializados para atuar nesta área, no prazo de três anos, a contar da vigência deste Plano em articulação com as famílias ou responsáveis legais, e com a Rede Proteção.	2018	Recursos Vinculados										
			3.14 Articular ações em parcerias com secretarias e serviços de órgãos governamentais e não governamentais para o encaminhamento a estágio, aprendizagem e trabalho. (Estatuto da Juventude).	Anualmente	Não se aplica										
PARTE C	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), implementando políticas públicas que garantam a permanência do aluno até o final da Educação Básica.														
	INDICADOR 3A			Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	85%									
	Meta executada no período			-	-	79%									
	INDICADOR 3B			Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da População de 15 a 17 anos											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	85%									
Meta executada no período			-	-	47.50%										
Fonte: Brasil, Região Sul e RS - PNAD - 2015. Novo Hamburgo - IBGE/Censo Populacional - 2010, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.															

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional, de salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados, públicos e ou conveniados.	2025	4.1 Ampliar o número de salas de recursos multifuncionais; conforme a demanda e necessidade em parceria com a União.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			4.2 Garantir o AEE, Atendimento Educacional Especializado, em todas as redes de ensino: municipal, estadual, federal e privada, em todos os níveis de ensino, da educação infantil ao ensino superior.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			4.3 Ampliar ou Implementar o atendimento educacional especializado em 100% (cem por cento) da demanda existente, abrangendo desde a Educação Infantil ao Ensino Superior, em todas as redes de ensino: municipal, estadual, federal e privada.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			4.4 Oportunizar a participação na formação continuada em educação inclusiva a todos os profissionais do âmbito escolar.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			4.5 Realizar formações periódicas para os professores das redes de ensino, contemplando as especificidades do público-alvo da educação inclusiva.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			4.6 Garantir a qualificação e a formação continuada para os professores do atendimento educacional especializado.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

PARTE B

4.7 Promover, a partir da aprovação do PME, melhorias arquitetônicas nas escolas da rede pública (municipal, estadual e federal) e privada, garantindo condições plenas de acessibilidade em todas as unidades.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
4.8 Implantar, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, um sistema informatizado abrangendo todas as redes de ensino, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas e a SEDUC/RS, referente aos registros quantitativos de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas unidades de Educação Básica.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
4.9 Garantir o cumprimento da legislação vigente no que se refere aos profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento nas redes privada e pública (municipal, estadual e federal).	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
4.10 Promover a articulação em rede socioassistencial (saúde, assistência social, educação, esporte e cultura) para inclusão social da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, desde os primeiros anos de vida.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
4.11 Garantir o atendimento escolar de 0 a 3 anos na perspectiva da estimulação e educação precoce para o público-alvo da educação inclusiva.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
4.12 Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento dos estudantes público-alvo da educação inclusiva nas escolas da rede privada, pública (municipal, estadual e federal) e em Cursos Técnicos.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

		4.13 Estabelecer permanente articulação com a EJA e Cursos Técnicos, objetivando a inserção dos estudantes público-alvo da educação inclusiva no mercado de trabalho.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
		4.14 Oferecer transporte acessível, quando não houver este, no sistema de transporte público, mediante necessidade específica, conforme análise de cada caso, garantindo o acesso e a permanência dos alunos público alvo da educação inclusiva.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
		4.15 Garantir a oferta de educação bilíngue, em LIBRAS, como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, conforme a legislação vigente.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
		4.16 Garantir a oferta, em tempo hábil, de material didático, literário e de tecnologia assistiva, respeitando as especificidades do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
		4.17 Realizar ações, estimulando a participação das famílias e da sociedade em palestras, campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, buscando parcerias e fomentando a construção de uma cidade inclusiva.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
		4.18 Garantir e ampliar serviços especializados para atendimentos em diversas áreas ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação na rede privada e pública (municipal, estadual e federal).	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
		C	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional, de salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados, públicos e ou conveniados.											
INDICADOR 4A			Percentual da população de 4 e 17 anos com deficiência que frequenta a escola											
			2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	-	-	100%										

PME_NH_Ficha_de_Monitoramento_2016 - 4

PARTE	Meta executada no período	-	-	84%										
	INDICADOR 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Ed. Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista	-	-	100%										
	Meta executada no período	-	-	87.50%										
Fonte: 4A: Censo Demográfico 2010, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17. 4B: Censo da Educação Básica 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.														

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaína de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.	2025	5.1 Elaborar, no prazo de vigência de um ano a partir da aprovação deste PME, diagnóstico considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do EF, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade da 2ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e instituições privadas de ensino.	2016 (não realizado)	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			5.2 Elaborar um plano de ação, até o segundo ano de vigência deste PME, com base no diagnóstico realizado, que contemple percurso/trajetória com submetas por período, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação, formação docente no município sob responsabilidade da 2ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e instituições privadas de ensino.	2017	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

5.3 Estruturar e promover, sob responsabilidade articulada da 2ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e instituições privadas de ensino, a organização do Ensino Fundamental com foco no ciclo de Desenvolvimento Humano nos 9 anos do Ensino Fundamental, sob a lógica da continuidade dos processos de aprendizagem, a partir da vigência deste PME, fundamentado nas diretrizes curriculares desta etapa.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
5.4 Estruturar e desenvolver os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, independente do número de alunos da escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações da 2ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e instituições privadas de ensino.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
5.5 Garantir, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das escolas, as interações e o brincar incorporados à prática pedagógica nos currículos dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes;	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
5.6 Desenvolver, no âmbito de cada sistema de ensino e na articulação entre os mesmos, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

5.7 Garantir a alfabetização de crianças do campo, quilombolas, indígenas e de populações itinerantes, sob responsabilidade da 2ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e instituições privadas de ensino, com formação específica para professores com organização curricular e produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento e a identidade cultural das comunidades.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
5.8 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores/as para a alfabetização de crianças com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização, sob coordenação da 2ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e instituições privadas de ensino, em parceria com as instituições de ensino superior, preferencialmente, as públicas federais e estadual, respeitando as orientações de uma Educação para os Direitos Humanos, a contar da vigência do PME.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
5.9 Promover, por meio de ações da 2ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e instituições privadas de ensino, a alfabetização bilíngue das pessoas surdas, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2025	

			5.10 Estimular, através de ações da 2ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e instituições privadas de ensino, a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com profissionais capacitados para desenvolver o trabalho.				2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados							
			5.11 Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, com o apoio da União, infraestrutura e política de recursos humanos, com foco na formação continuada e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do EF.				Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados							
PARTE C	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.														
	INDICADOR 5A			Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	0%									
	Meta executada no período			-	-	14.70%									
	INDICADOR 5B			Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	0%									
	Meta executada no período			-	-	22.50%									
	INDICADOR 5C			Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			-	-	0%										
Meta executada no período			-	-	48.50%										
Fonte: Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2014, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.															

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral, em regime de colaboração entre Município, Estado e União, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) até o quinto ano de vigência deste PME, ampliando gradativamente a 70% (setenta por cento) das escolas públicas até o final de vigência deste Plano. E atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) até o quinto ano de vigência deste Plano e 35% (trinta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) de Educação Básica, até o final de vigência deste Plano.	Escola Pública 2020 (50%)	6.1 Elaborar anualmente, sob responsabilidade da 2aCRE/SEDUC/RS e da SMED/NH, um plano de qualificação da Educação em Tempo Integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos a nível municipal.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
		2025 (70%)			
		Educação Básica 2020 (20%)	6.2 Promover a adequação da infraestrutura e do currículo das instituições de ensino contemplando a acessibilidade, diversidade de práticas pedagógicas, a ludicidade, a prática esportiva, atividades artísticas e culturais, a educação ambiental e práticas socioambientais e uso das diferentes mídias, sob responsabilidade das mantenedoras em regime de colaboração com a União.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
		2025 (35%)			
			6.3 Promover, preferencialmente em regime de colaboração, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades multidisciplinares de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) em espaços de educação formal ou não formal passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo ano letivo.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

PARTE B

6.4 Garantir nas redes públicas o provimento de professores concursados e/ou profissionais habilitados, em áreas específicas de atuação priorizando a jornada de trabalho dos mesmos numa única escola.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
6.5 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso à banda larga da rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinha, refeitórios, banheiros, pátios verdes e outros, além de equipamentos, bem como aquisição e produção de material didático e formação de recursos humanos para educação em tempo integral.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
6.6 Estabelecer nas redes de ensino, sob responsabilidade da 2aCRE/SEDUC/RS e da SMED/NH, com destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora da escola, como prática nos planejamentos pedagógicos das escolas.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
6.7 Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como: centros comunitários, bibliotecas, praças, museus, teatros, cinemas, planetários, entre outros, por meio de ações da 2aCRE/SEDUC/RS e da SMED/NH, prevendo os recursos financeiros necessários.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

			6.8 Garantir às escolas do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas a oferta de educação integral, considerando-se as peculiaridades locais sob coordenação da 2aCRE/SEDUC/RS e da SMED/NH.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
			6.9 Garantir, por meio de ações da 2aCRE/SEDUC/RS e da SMED/NH, a educação integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
			6.10 Garantir, por meio de ações da SMED/NH, a educação integral para crianças da Educação Infantil, cujas turmas funcionem nas escolas de Ensino Fundamental, com adequação da infraestrutura.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados										
PARTE C	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral, em regime de colaboração entre Município, Estado e União, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) até o quinto ano de vigência deste PME, ampliando gradativamente a 70% (setenta por cento) das escolas públicas até o final de vigência deste Plano. E atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) até o quinto ano de vigência deste Plano e 35% (trinta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) de Educação Básica, até o final de vigência deste Plano.														
	INDICADOR 6A			Percentual de alunos da Educação Básica pública em tempo integral											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	50%									
	Meta executada no período			-	-	11.80%									
	INDICADOR 6B			Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	50%									
Meta executada no período			-	-	77.70%										
Fonte: Censo da Educação Básica - 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.															

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental 2015 2017 2019 2021 5,6 5,9 6,1 6,4 Anos Finais do E. Fundamental 2015 2017 2019 2021 5,1 5,3 5,6 5,8 Ensino Médio 2015 2017 2019 2021 4,6 5,1 5,3 5,5	Especificado na meta.	7.1 Elaborar, sob responsabilidade da SEDUC-2ªCRE e SMED/NH, no primeiro ano de vigência deste PMENH, diagnóstico detalhado, por escola, composto por dados e análises, considerando o resultado do IDEB, formação docente, com habilitação em nível superior de graduação compatíveis com as fundamentações pedagógicas voltadas para a metodologia científica e formação integral do indivíduo, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, como peculiaridades históricas, sociais, culturais, linguísticas, econômicas e ambientais da comunidade, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE	2016	Não se Aplica

7.2 Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PMENH, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação por escola, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do IDEB, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos no PMENH.	2017	Não se Aplica
7.3 Promover, sob responsabilidade da SEDUC-2ªCRE e SMED/NH, por meio de parcerias, a formação continuada dos profissionais da Educação.	Anualmente	
7.4 Elaborar um planejamento estratégico, sob responsabilidade SEDUC-2ªCRE e SMED/NH, redefinindo formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público.	2025	Não se Aplica
7.5 Orientar e acompanhar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas da SEDUC-2ªCRE e SMED/NH, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.	2025	Não se Aplica

PARTE B

7.6 Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e ao sistema de ensino do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação, promovendo um efetivo trabalho de melhoria dos índices da Educação Básica.	Bianual	Não se Aplica
7.7 Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em alta velocidade e duplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica.	2017 (acesso à internet, em alta velocidade) 2020 (relação computador/estudante)	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
7.8 Promover, estimular e desenvolver a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações das redes (pública e privada) e secretaria municipal de Educação, garantindo formação dentro da carga horária do professor.	Anualmente	Recursos Próprios

7.9 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando mecanismos que garantam a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade das redes (pública e privada) e secretaria municipal de Educação.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
7.10 Garantir políticas de combate à violência na escola, em todas as dimensões, que fortaleçam a comunicação com a rede de proteção à criança e ao adolescente, articulando com as redes de Saúde, Assistência Social, Secretaria de Segurança e Ministério Público, promovendo a adoção das providências adequadas para cultivar a construção da cultura de paz e de afirmação dos direitos humanos e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, com apoio efetivo dos órgãos competentes, profissionais especializados, para o andamento da qualidade do processo.	Anualmente	Não se Aplica
7.11 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Estadual de Educação e fóruns municipais de educação.	Anualmente	Não se Aplica

			7.12 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação no município.	Anualmente	Não se Aplica											
PARTE C	Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental 2015 2017 2019 2021 5,6 5,9 6,1 6,4 Anos Finais do E. Fundamental 2015 2017 2019 2021 5,1 5,3 5,6 5,8 Ensino Médio 2015 2017 2019 2021 4,6 5,1 5,3 5,5															
	INDICADOR 7A			Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental												
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista			-	-	5.6										
	Meta executada no período			-	-	5.6										
	INDICADOR 7B			Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental												
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista			-	-	5.1										
	Meta executada no período			-	-	3.8										
	INDICADOR 7C			Média do IDEB nos anos iniciais do ensino médio												
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista			-	-	4.6										
	Meta executada no período			-	-	*1										
	Observações: *1 = Dados não encontrados. Meta prevista para 2015.															
	Fonte: Censo da Educação Básica e Prova Brasil - 2015 - 2013, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.															

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Córrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janáina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, indígenas, de menor escolaridade, em situação de vulnerabilidade social no município e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	2025	8.1 Implementar ações pedagógicas por meio de programas e projetos efetivando uma educação inclusiva de superação das desigualdades educacionais específicas da população jovem de 18(dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, priorizando de maneira progressiva a diminuição da evasão e reprovação escolar com acompanhamento pedagógico individualizado e progressão dos estudantes até a vigência do plano.	2025	Não se Aplica
			8.2 Promover o acesso e a permanência na escola e em espaços comunitários, potencializando a qualificação do espaço escolar e das práticas educativas articuladas com a rede de proteção, reduzindo a evasão e a repetência. (articulada meta 3)	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados para contratação de profissionais.
			8.3 Possibilitar o acesso gratuito a exames de certificação dos ensinos fundamental e médio.	Anualmente	Não se Aplica
			8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.	2025	Não se Aplica

PARTE B

8.5 Efetivar o ensino de qualidade garantindo a educação no campo, nas comunidades indígenas, quilombolas, com espaço físico e currículo adequado à diversidade regional, atendendo todos os níveis de ensino, em conformidade com legislação vigente e estatuto da igualdade racial.	Anualmente	Não se Aplica
8.6 Garantir o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena no currículo em todos os níveis de ensino na rede privada e pública (municipal, estadual e federal).	Anualmente	Não se Aplica
8.7 Realizar formações periódicas para os professores das redes de ensino, contemplando as especificidades do público-alvo.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
8.8 Ampliar as vagas da Educação Básica, para toda a população de 18 (dezoito) a 29(vinte e nove) anos, a partir da vigência deste plano, em articulação com o Estado e com a União.	2016	Não se Aplica
8.9 Ampliar gradualmente, o número de matrículas da Educação Básica no diurno e noturno, de acordo com a demanda de vagas necessárias à universalização desta etapa, através da adequação da distorção idade-série, atingindo no prazo de 5 anos, 70% e, até o final do plano, 85% na vigência deste plano, em articulação com o Estado e com a União (Base SEDUC RS).	2020 (70%) 2025 (85%)	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
8.10 Dinamizar o currículo de maneira a promover experiências educativas que atribuam sentido na trajetória formativa, e às necessidades geracionais dos alunos.	Anualmente	Não se Aplica
8.11 Articular ações em parcerias com secretarias e serviços de órgãos governamentais e não governamentais para o encaminhamento à estágio, aprendizagem e trabalho (Estatuto da Juventude).	Anualmente	Não se Aplica

		8.12 Manter e ampliar programas de educação de jovens e adultos para todos os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino fundamental integrado à educação profissional, ao ensino médio e médio integrado à educação profissional para os jovens, adultos e idosos, respeitando a orientação sexual, a identidade de gênero e os direitos humanos (SEDUC).	Anualmente	Não se Aplica
		8.13 Promover ensino que possibilite a articulação da formação geral de maneira gradativa, a formação específica e a integral adequando-a ao aluno-trabalhador (articulada meta 3).	Anualmente	Não se Aplica
		8.14 Consolidar e aprimorar o ensino, possibilitando fundamentos da tecnologia, da ciência e da cultura, para a produção de novos significados diante das demandas sociais e do desenvolvimento das potencialidades dos alunos (articulada meta 3).	Anualmente	Não se Aplica
		8.15 Promover o acesso e permanência dos alunos pela qualificação do espaço escolar e por práticas educativas articuladas com a rede de proteção reduzindo a evasão e repetência.(articulada meta 3)	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
		8.16 Viabilizar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude (PNE).	Anualmente	Não se Aplica
Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, indígenas, de menor escolaridade, em situação de vulnerabilidade social no município e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.				

PARTE C

INDICADOR 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	-	-	12										
Meta executada no período	-	-	*1										
INDICADOR 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	-	-	12										
Meta executada no período	-	-	*1										
INDICADOR 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	-	-	12										
Meta executada no período	-	-	*1										
INDICADOR 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	-	-	?										
Meta executada no período	-	-	*1										
INDICADOR 8E	Percentual da população de 18 A 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	-	-	0%										
Meta executada no período	-	-	48.30%										
INDICADOR 8F	Percentual da população de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	-	-	0%										
Meta executada no período	-	-	63.80%										
INDICADOR 8G	Percentual da população de 18 A 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	-	-	*2										
Meta executada no período	-	-	81%										
INDICADOR 8H	Percentual da população negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	-	-	0%										
Meta executada no período	-	-	63.90%										
Observações: *1 = Dados não encontrados. *2 = Não há previsão de meta no PME. Indicador 8D trata de "Razão" e os dados apresentados são percentuais.													
Fonte: 8A a 8D - PNAD - 2015. 8E a 8G - Brasil, Região Sul e RS - IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013. Novo Hamburgo - IBGE/Censo Populacional - 2010, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.													

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 9: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Taxa de Alfabetização 2018 (98%)	9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
		2025 (100%)	9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos em parceria com instituições governamentais e não governamentais.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
		Analfabetismo funcional 2025 (45%)	9.3 Implementar ações qualificadas de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização, oferecendo possibilidades de vagas em turmas diurnas e noturnas.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			9.4 Aderir a programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.	2025	Recursos Vinculados
			9.5 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo a busca ativa, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	Anualmente	Não se Aplica

PARTE B

9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
9.7 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos em regime de colaboração com União, Estado e Município por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
9.8 Ofertar a Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
9.9 Buscar apoio técnico e financeiro para projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de metodologias adequadas às necessidades específicas desses (as) alunos (as).	Anualmente	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
9.10 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.	2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

			9.11 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e cultural dessa população.				2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados							
			9.12 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.				2025	Recursos Próprios e/ ou Vinculados							
			9.13 Localizar a população analfabeta do município por bairro e/ou locais de trabalho visando programar a oferta para essa população, estabelecendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais.				Anualmente	Recursos Próprios							
PARTE C	Meta 9: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.														
	INDICADOR 9A			Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	98%									
	Meta executada no período			-	-	96.60%									
	INDICADOR 9B			Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade											
2014				2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

PME_NH_Ficha_de_Monitoramento_2016 - 9

	Meta prevista	-	-	8.20%									
	Meta executada no período	-	-	18.30%									
	Fonte: IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.												

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaína de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	2025	10.1 Aderir a programas nacionais de Educação de Jovens e Adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.	Durante a vigência do Plano	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			10.2 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade.	Durante a vigência do Plano	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			10.3 Promover a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público-alvo, considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância.	Durante a abrangência do Plano, para as populações do campo, em Novo Hamburgo não há comunidades quilombolas ou indígenas	Recursos Próprios e/ ou Vinculados
			10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e / ou baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação profissional.	Durante a vigência do Plano	Recursos Próprios e/ ou Vinculados

PARTE B

10.5 Aderir e executar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, a programas de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	Durante a vigência do Plano	Recursos Vinculados
10.6 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar tempos e espaços pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	Durante a vigência do Plano	Recursos Vinculados
10.7 Ofertar a formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras, articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, entidades vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos.	Durante a vigência do Plano	Recursos Vinculados
10.8 Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, as aprendizagens e a conclusão da Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.	Durante a vigência do Plano	Recursos Vinculados

			10.9 Expandir em regime de colaboração entre União, Estado, Município e instituições privadas, a oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e comunidades terapêuticas para tratamento e recuperação de dependentes químicos, assegurando formação específica dos professores e das professoras de acordo com as diretrizes nacionais.				Durante a vigência do Plano	Recursos Vinculados							
			10.10 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, em parceria com União, Estado, Município e Instituições de Ensino Superior.				Durante a vigência do Plano	Recursos Vinculados							
PARTE C	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.														
	INDICADOR 10A			Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	25%									
	Meta executada no período			-	-	0%									
Fonte: Censo da Educação Básica 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.															

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaína de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 11: Triplicar até o último ano do PME as matrículas de educação técnica de nível médio assegurando a qualidade social da oferta e no mínimo 50% de expansão no segmento público.	Não se aplica à Rede Municipal de Educação	11.1 Promover a integração entre escolas das redes municipal, estadual, federal e privada objetivando a inserção do educando na oferta da educação profissional.		Não se aplica
			11.2 Estimular a oferta de educação profissional de nível técnico na modalidade de educação à distância, assegurado padrão de qualidade.		Não se aplica
			11.3 Criar, em regime de colaboração com a União e Estado, meios de financiamento estudantil para a educação profissional visando garantir as condições necessárias ao acesso e à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.		Não se aplica
			11.4 Interagir com o setor produtivo visando estimular a expansão de oferta do estágio na educação profissional de nível técnico.		Não se aplica

PARTE B

11.5 Criar Comissão Municipal de Educação Profissional integrada ao Conselho Municipal de Educação ou a outra instância do Poder Público Municipal, contendo representatividade das instituições de ensino, públicas e privadas, dos trabalhadores, dos setores produtivos, da juventude e da Prefeitura com o objetivo de acompanhar e promover a execução desta meta.		Não se aplica
11.6 Instituir encontro/fórum que envolva representantes de instituições de educação profissional, públicas e privadas, trabalhadores, setores produtivos, juventude e poder público (secretaria de desenvolvimento econômico, secretaria de desenvolvimento social, secretaria de educação) com objetivo de dialogar e definir ações para o acesso, permanência, êxito e inserção do educando no mundo do trabalho.		Não se aplica
11.7 Implementar ações visando à superação das desigualdades étnico-raciais, de gênero, socioeconômicas e de acessibilidade para pessoas com deficiência mediante a adoção de políticas afirmativas na educação profissional técnica de nível médio, no setor público e privado.		Não se aplica
11.8 Promover ações em parceria com Estado e União para reestruturação e expansão das escolas públicas de ensino profissional instaladas no município.		Não se aplica
11.9 Promover um evento anual, organizado pela Comissão de Educação Profissional – Feira das Profissões – reunindo as escolas de Educação Básica da rede pública e privada com as Instituições de Educação Profissional e empresas da região, objetivando a divulgação dos cursos, das oportunidades de formação profissional e de trabalho.		Não se aplica

			11.10 Implementar um programa de orientação vocacional nas escolas da rede pública em parceria com as Universidades da região e outras instituições afins, envolvendo estágios e extensão.					Não se aplica							
PARTE C	Meta 11: Triplicar até o último ano do PME as matrículas de educação técnica de nível médio assegurando a qualidade social da oferta e no mínimo 50% de expansão no segmento público.														
	INDICADOR 11A			Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	*2									
	Meta executada no período			-	-	5647									
	INDICADOR 11B			Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			-	-	*2									
	Meta executada no período			-	-	3.58									
	Observações: *2 = Não há previsão de meta no PME.														
Fonte: Censo da Educação Básica 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.															

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janáina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Não se aplica à Rede Municipal de Educação	12.1 Criar uma Comissão Municipal de Educação Superior, vinculada ao Fórum Municipal de Educação, com a participação de diferentes segmentos envolvidos com a Educação Superior: instituições formadoras, secretarias e coordenadorias municipais, sindicatos, conselhos, setor produtivo, entre outros.		Não se aplica
			12.2 Levantar demandas de formação em educação superior até o primeiro ano de vigência desse plano e acompanhar posteriormente sua efetivação.		Não se aplica
			12.3 Organizar parcerias/convênios para oferta de vagas no Ensino Superior, em instituições públicas e/ou privadas.		Não se aplica
			12.4 Potencializar a divulgação pública de informações sobre cursos/instituições de forma massiva, com o objetivo de democratização do Ensino Superior.		Não se aplica
			12.5 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita presencial e a distância.		Não se aplica
			12.6 Incentivar a implantação de universidades públicas na cidade e região.		Não se aplica

PARTE B			12.7 Incentivar a mudança de status do Instituto Federal para campus, no intuito de oferecer cursos de graduação e de pós-graduação públicos gratuitos.		Não se aplica									
			12.8 Fomentar a implantação de cursos superiores tecnológicos e de licenciaturas na Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha.		Não se aplica									
			12.9 Promover o diálogo entre as diferentes Instituições de Ensino Superior, para apresentação de seus Projetos de Desenvolvimento Institucional e Planejamentos Estratégicos, para que possam se articular, ofertando cursos que ampliem a empregabilidade dos egressos, bem como, possibilitando a criação de cursos inéditos que correspondam às demandas locais e regionais.		Não se aplica									
			12.10 Divulgar o Programa FIES incentivando a realização de cursos de graduação.		Não se aplica									
			12.11 Ampliar as condições de acesso de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio de políticas das IES em parceria com os movimentos sociais, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas.		Não se aplica									
PARTE C	Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.													
	INDICADOR 12A			Taxa bruta de matrículas na educação superior										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista	-	-	50%										
	Meta executada no período	-	-	35%										
	INDICADOR 12B			Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista	-	-	33%										

PME_NH_Ficha_de_Monitoramento_2016 - 12

	Meta executada no período	-	-	18.90%									
	Fonte: Brasil, Região Sul e RS - PNAD 2015 e Censo de Educação Superior 2015. Novo Hamburgo - IBGE/Censo Populacional - 2010, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.												

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO																
PARTE A	Município:			NOVO HAMBURGO									UF	RS		
	Plano Municipal de Educação:			LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.												
	Períodos de Avaliação previstos:			2015-2016												
	Comissão Coordenadora:			Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos									Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017			
	Equipe Técnica			Titulares: Janaína de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner									Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017			
PARTE B	Metas		Prazo	Estratégias		Prazo		Previsões Orçamentárias								
	Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 90% (noventa por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) doutores.		Não se aplica à Rede Municipal de Educação	13.1 Levantar dados visando a discussão de estratégias de implementação da meta e acompanhamento de sua efetivação, através da Comissão Municipal de Ensino Superior.				Não se aplica								
				13.2 Incentivar políticas para a qualificação do corpo docente do Ensino Superior em parceria com instituições públicas e privadas, em programas de pós-graduação stricto-sensu, com a possibilidade de estudo na carga horária de trabalho, e oferta de bolsas de estudo remunerada para profissionais em efetivo exercício.				Não se aplica								
				13.3 Estimular a criação e oferta de Pós-Graduação stricto-sensu na área da Saúde, apoiando a qualificação destes profissionais e preparando quadros de docentes para atuação neste segmento.				Não se aplica								
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 90% (noventa por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) doutores.																
INDICADOR 13A				Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior												
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				-	-	90%										
Meta executada no período				-	-	*1										
INDICADOR 13B				Percentual de docentes com doutorado na Educação Superior												
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				-	-	45%										

	Meta executada no período	-	-	*1									
	Observações: *1 = Dados não encontrados.												
	Fonte: Censo da Educação Superior 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.												

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO															
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO										UF	RS		
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.													
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016													
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos										Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017			
	Equipe Técnica	Titulares: Janáina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner										Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017			
PARTE B	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias										
	Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, da população do Município de Novo Hamburgo, de modo a atingir a proporção de mestres e doutores por habitante conforme PME.	Não se aplica à Rede Municipal de Educação	14.1 Atribuir à Comissão Municipal de Educação Superior a responsabilidade do levantamento do percentual de pessoas matriculadas na pós-graduação stricto-sensu para diagnosticar o número de matrículas necessárias anualmente para alcançar esta meta, seguindo os critérios estipulados pelo PNE 2014.		Não se aplica										
			14.2 Fomentar a criação de um Observatório Municipal de Educação Básica e Superior de Novo Hamburgo, que congregue todas as instituições, incentivando pesquisas stricto-sensu a investigar dados e problematizar situações locais que poderão posteriormente auxiliar no direcionamento de políticas públicas municipais e regionais.		Não se aplica										
PARTE C	Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, da população do Município de Novo Hamburgo, de modo a atingir a proporção de mestres e doutores por habitante conforme PNE.														
	INDICADOR 14A		Número de títulos de mestrado concedidos por ano												
			2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista		-	-	*2										
	Meta executada no período		-	-	*1										
	INDICADOR 14B		Número de títulos de doutorado concedidos por ano												
			2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta prevista		-	-	*2										
Meta executada no período		-	-	*1											
Observações: *1 = Dados não encontrados. *2 = Não há previsão de meta no PME. Nota Técnica para mensurar a Meta no PME.															

Fonte: Sistema de Informações Georreferenciadas 2015 (GeoCapes) e Projeções Populacionais IBGE 2015, acessado em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>, em 12/05/17.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaína de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
PARTE B	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 15: Implantar uma Política Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PME, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o final da vigência deste plano, com a garantia de valorização e reconhecimento no Plano de Carreira.	2025	15.1 Atribuir à Comissão Municipal de Educação Superior, a ser criada conforme determina a estratégia 12.1 deste PME, um diagnóstico quadrienal da formação dos professores de cada rede de ensino.	Durante a vigência do Plano	Recurso Vinculado
			15.2 Incentivar políticas para a qualificação dos professores da Educação Básica em parceria com instituições públicas e privadas em cursos de graduação, com a possibilidade de estudo em serviço, e oferta de bolsas de estudo remunerada para profissionais em efetivo exercício.	Durante a vigência do Plano	Recurso Vinculado
			15.3 Garantir a implantação de Planos de Carreira que assegurem imediata progressão funcional, incentivando, desta forma, os professores a se engajarem no processo de qualificação profissional.	2017	Recurso Vinculado
			15.4 Incentivar conforme legislação vigente a todos os profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a participarem de cursos de nível técnico, tecnológico ou superior em suas áreas de atuação, assegurando condições para a formação em serviço.	Durante a vigência do Plano	Recurso Vinculado

			15.5 Incentivar as escolas a implantar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) em favor da melhoria dos quadros de formação de docentes e da melhoria da qualidade do ensino das escolas públicas.				Durante a vigência do Plano	Recurso Vinculado								
PARTE C	Meta 15: Implantar uma Política Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PME, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o final da vigência deste plano, com a garantia de valorização e reconhecimento no Plano de Carreira.															
	INDICADOR 15A				Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica											
					2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista				-	-	100%									
	Meta executada no período				-	-	53.80%									
	Fonte: Censo da Educação Básica 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.															

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO															
PARTE A	Município:			NOVO HAMBURGO										UF	RS
	Plano Municipal de Educação:			LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.											
	Períodos de Avaliação previstos:			2015-2016											
	Comissão Coordenadora:			Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos										Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017	
	Equipe Técnica			Titulares: Janaína de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Leticia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner										Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017	
PARTE B	Metas		Prazo	Estratégias			Prazo		Previsões Orçamentárias						
	Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino até o final de vigência deste Plano.		2025	16.1 Atribuir à Comissão Municipal de Educação Superior o diagnóstico da formação dos professores em pós-graduação de cada rede de ensino.			Durante a vigência do Plano		Não se aplica						
				16.2 Incentivar políticas para a qualificação dos professores da Educação Básica em parceria com instituições públicas e privadas em cursos de pós-graduação, com a possibilidade de estudo em serviço, e oferta de bolsas de estudo remunerada para profissionais em efetivo exercício.			Durante a vigência do Plano		Recurso Vinculado						
				16.3 Garantir a implantação de Planos de Carreira que assegurem imediata progressão funcional, incentivando, desta forma, os professores a se engajarem no processo de qualificação profissional em nível de pós-graduação.			2017		Recurso Vinculado						
				16.4 Assegurar a flexibilização da carga horária do professor para a participação em cursos de capacitação profissional, fóruns, seminários, grupos de pesquisa, congressos, encontros, monitorias, estágios, realização de estudos e pesquisas científicas.			Durante a vigência do Plano		Recurso Vinculado						
PARTE C	Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino até o final de vigência deste Plano.														
	INDICADOR 16A			Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu											
				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

PAI	Meta prevista	-	-	80%										
	Meta executada no período	-	-	29.90%										
	Fonte: Censo da Educação Básica 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.													

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
PARTE B	Equipe Técnica	Titulares: Janaína de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio com o dos profissionais do magistério das escolas federais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	Não se aplica pela razão do congelamento dos investimentos pelo período de 20 anos	17.1 Atribuir à Comissão Municipal de Educação Superior o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, através de indicadores da pesquisa nacional por amostra de domicílios periodicamente divulgados pelo IBGE.	Não se aplica	Não se Aplica
			17.2 Garantir o cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas em somente um estabelecimento de ensino.	Não se aplica	Não se Aplica
			17.3 Articular a organização de um evento integrado de formação continuada para todos os docentes do município de Novo Hamburgo, dos segmentos público e privado, envolvendo todas as instituições de ensino.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Vinculado
			17.4 Garantir o cumprimento do Art 2º, §4 da Lei Federal 11.738/2008 a partir da vigência do PME, disponibilizando 1/3 da carga horária para hora atividade, com o progressivo crescimento para 50%, conforme resolução do CONAE 2014, até o final da vigência deste PME.	Não se aplica	Não se Aplica

			<i>17.5 Buscar a ampliação da assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do magistério, em particular, o piso salarial profissional, de modo a alcançar o estabelecido na meta municipal 17.</i>				Não se aplica pela razão do congelamento dos investimentos pelo período de 20 anos			Não se Aplica					
PARTE C	Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio com o dos profissionais do magistério das escolas federais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.														
	INDICADOR 17A				<i>Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente</i>										
					2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista				-	-	*1								
	Meta executada no período				-	-	*1								
	Observações: *1 = Dados não encontrados.														
	Fonte: PNAD 2015, acessado em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php , em 12/05/17.														

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
PARTE B	Equipe Técnica	Titulares: Janáina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, que reconheça e valorize a formação, tomando como referência o piso dos profissionais do magistério das escolas federais.	Não se aplica	18.1 Criar comissões permanentes para subsidiar a elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Vinculado
			18.2 Implantar Planos de Carreira que garantam o ingresso dos servidores públicos em educação, exclusivamente através de concurso público, conforme o quadro das necessidades de ensino.	Não se aplica	Não se Aplica
			18.3 Oferecer cursos de formação continuada dentro da jornada de trabalho, assegurando a formação dos educadores no sentido de qualificar a intervenção pedagógica junto aos alunos com necessidades educacionais especiais.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Próprios e Vinculados
			18.4 Implementar Planos de Carreira que contemplem licenças remuneradas como incentivo para a formação e qualificação, valorizando e reconhecendo a Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.	Durante a vigência deste Plano	?

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaína de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
PARTE B	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 19: Assegurar condições para a manutenção e ampliação da gestão democrática da educação, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, considerando três pilares no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia administrativo financeira e provimento democrático da função de gestor.	2025	19.1 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social: Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselhos Escolares, e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a estes colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas às redes escolares, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Próprios e Vinculados
			19.2 Fortalecer e manter o Fórum Municipal de Educação, com atuação permanente, no intuito de coordenar a Conferência Municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Próprios e Vinculados
			19.3 Estimular em todas as redes de Educação Básica, principalmente nas escolas que atendem, no mínimo o Ensino Fundamental completo, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associação de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Próprios e Vinculados

		19.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Próprios e Vinculados
		19.5 Efetivar a participação e a consulta de profissionais de educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político pedagógicos, assegurando a avaliação da oferta educacional.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Próprios e Vinculados
		19.6 Implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração dos profissionais, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos, em aquisição de material didático, alimentação e transporte escolar.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Próprios e Vinculados

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município:	NOVO HAMBURGO			UF RS
	Plano Municipal de Educação:	LEI MUNICIPAL Nº 2823/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.			
	Períodos de Avaliação previstos:	2015-2016			
	Comissão Coordenadora:	Titulares: Adriane Luisa Brevia, Thiago de Zorzi Reinher, Adriana Bergold, Monica Pagel Eidelwein, Sandra Aboboreira dos Santos Stela e Ariete Brusius Suplentes: Regina Gabriela Gomes, Ricardo Alexandre de Moraes, Márcia Fernandes, Gelson Luis Peter Côrrea, Dionice Dessini de Deus e Claudéria dos Santos			Decreto Nº 7760/2017 de 03 de março de 2017 e Portaria Nº 2286/2017
	Equipe Técnica	Titulares: Janaina de Matos Magagnin dos Santos, Flavio Luiz Keller, Marlete Mayer, Rosa Beatriz Isotton e Gabriela Henkel Ribeiro Suplentes: Jeane Heller Ribeiro, Letícia Caroline da Silva Streit, Taila Morgana Utzig, Vanessa Saldanha de Andrade e Suzana Boner			Decreto Nº 7804/2017 de 24 de abril de 2017 e Portaria Nº 2288/2017
	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
	Meta 20: Assegurar o cumprimento do Art. 212 da CF, quanto a percentuais orçamentários aplicados em educação e dos Arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (mínimo 25% nas redes públicas), chegando a 30% de investimentos até o final de vigência deste Plano, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.	Não se aplica pela razão do congelamento dos investimentos pelo período de 20 anos	20.1 Aperfeiçoar o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e das metas do Plano Nacional de Educação.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Vinculado
			20.2 Aperfeiçoar o regime de colaboração com a administração estadual, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais de cada esfera administrativa na oferta do Ensino Fundamental obrigatório e de qualidade, a todas as crianças, jovens e adultos.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Vinculado
			20.3 Consolidar padrão de gestão com a destinação de recursos para atividades fim, manutenção dos prédios e aquisição de material didático pedagógico, com foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Vinculado
			20.4 Garantir a operacionalização das ações do Sistema Municipal de Ensino de acordo com a legislação vigente.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Vinculado
			20.5 Incrementar a gestão democrática do ensino público com a efetiva participação da comunidade escolar.	Durante a vigência deste Plano	Recurso Vinculado

PARTE B

<i>20.6 Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas através da participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica.</i>	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados
<i>20.7 Manter o repasse de recursos financeiros diretamente às escolas públicas, mediante critérios objetivos, para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, garantindo o cumprimento de sua proposta pedagógica.</i>	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados
<i>20.8 Oferecer com as instituições formadoras o desenvolvimento de cursos de formação continuada para os profissionais que atuam em diferentes setores da escola e/ou espaços pedagógicos.</i>	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados
<i>20.9 Revisar, avaliar e ampliar o funcionamento dos projetos e programas transdisciplinares de enriquecimento curricular (informática, meio ambiente, trânsito, música, esportes, arte, etc) e adequá-los aos critérios de equidade e possibilidades orçamentárias, visando a sua efetivação como política pública municipal.</i>	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados
<i>20.10 Prover condições de operacionalização das propostas pedagógicas das escolas, através do Fórum Municipal de Educação, respeitando as características de cada rede de ensino.</i>	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados
<i>20.11 Garantir transporte escolar para alunos da rede pública, matriculados em escolas da zona rural, mediante convênio entre a União, Estado e Município.</i>	Já atendido	Recursos próprios e/ou Vinculados
<i>20.12 Ofertar alimentação adequada na rede pública, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mediante convênio entre a União, Estado e Município.</i>	Já atendido	Recursos próprios e/ou Vinculados

		20.13 Articular com a União a melhoria da oferta de livros didáticos, literatura e paradidáticos, adequados e de qualidade, garantindo o uso desses de forma responsável e compartilhada.	Já atendido	Recursos próprios e/ou Vinculados
		20.14 Promover avaliação do desempenho das escolas, levando em conta indicadores relevantes como Provinha Brasil, Prova Brasil, ANA, IDEB, etc, em articulação com o Estado e União, além da avaliação da oferta do atendimento.	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados
		20.15 Divulgar para a comunidade as ações previstas neste plano, através do Portal da Educação e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, no que se refere aos objetivos e metas, para efetivo acompanhamento da sociedade quanto ao cumprimento dos mesmos.	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados
		20.16 Ampliar a carga-horária de permanência diária na escola, com atividades de enriquecimento curricular, com profissionais e estruturas físicas necessárias, firmando parcerias entre as redes de ensino, outras secretarias e entidades.	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados
		20.17 Realizar formação para todos os segmentos da comunidade escolar, para qualificar a participação nos Conselhos Escolares, a fim de garantir a gestão democrática.	Durante a vigência deste Plano	Recursos próprios e/ou Vinculados